CÂMARA MUNICIPAL DE
JARDIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECRETO Nº 61

de 31 de julho de 2003

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROV IDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 76, inciso VII, DECRETA:

Art. 1°..

Estabelece, como horário de funcionamento do Poder Público Municipal, incluindo atividades internas e de atendimento ao público, de Segunda a Sexta - Feira, englobando todas as Gerências Municipais, excluindo aqueles que prestam serviços essenciais ao serviço público municipal, iniciando às 07:00 e finalizando as 12:00 horas.

Art. 2º..

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 04 de Agosto do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

JARDIM - MS , 31 DE JULHO DE 2003

DR. MARCIO CAMPOS MONTEIRO PREFEITO MUNICIPAL

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em